

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de equipamentos de marcenaria, para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa Fazenda Modelo – Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativa abaixo especificada:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Parafusadeira/Furadeira bateria 18V Bivolt	1	R\$ 961,65	R\$ 961,65
2	Tupia 220V 900W 8mm	1	R\$ 1.119,15	R\$ 1.119,15
3	Fonte Inversora Bivolt MMA/TIG	1	R\$ 1.009,98	R\$ 1.009,98
4	Plaina 220V 700W	1	R\$ 867,24	R\$ 867,24
5	Esmerilhadeira 4 1/2" 220V 840W	1	R\$ 441,27	R\$ 441,27
6	Lixadeira de cinta 220V 940W	1	R\$ 1.267,92	R\$ 1.267,92
	Valor total			R\$ 5.667,21

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2 - Equipamentos de marcenaria (parafusadeira, tupia, plaina, etc).

2.1- DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, IDR-Paraná - Estação de Pesquisa Fazenda Modelo - Avenida Euzébio de Queiroz, s/nº - CEP 84001-970 - Bairro Uvaranas - Ponta Grossa/Paraná de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Estação de Pesquisa Fazenda Modelo de Ponta Grossa possui uma infraestrutura significativa com uma área construída de aproximadamente 8.400 m², abrangendo escritórios, laboratórios, barracões, garagens, oficinas, depósitos, currais e casas funcionais, além de extensas cercas de madeira e alambrados. Para manter a integridade e a funcionalidade dessas instalações, é imperativo realizar manutenções e

reparos constantes. A necessidade de adquirir ferramentas adequadas para utilizá-las quando necessário visa melhorar a agilidade dos serviços realizados.

– PESQUISA DE PREÇOS:

2.3 - Cotações de fornecedores;

2.4 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 5.667,21**

3 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 4.2.3-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.4-** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.
- 4.2.6-** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 4.2.7-** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.2.8-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.2.9-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 4.2.10-** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5– FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1-** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 5.2-** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.2.1-** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 5.3-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$
 $\frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Giliardi Stafin
Coordenador de Estação de Pesquisa

(assinado digitalmente)

Documento: **TERMODEREFERENCIAMARCENARIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giliardi Stafin (XXX.194.419-XX)** em 01/07/2024 13:10 Local: IDR/ESTFMOD.

Inserido ao protocolo **22.309.214-4** por: **Giliardi Stafin** em: 01/07/2024 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
303dd97247e44eb798b5f38f86628343.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 22.309.214-4
Assunto: Aquisição de equipamentos de marcenaria/Giliardi Stafin/Estação de Pesquisa Fazenda Modelo/Ponta Grossa
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 12/07/2024 10:33

DESPACHO

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo 22.309.214-4

Objeto: EQUIPAMENTOS DE MARCENARIA PARA A ESTAÇÃO DE PESQUISA FAZENDA MODELO/PONTA GROSSA

Aprovamos o Termo de Referência, inserido no protocolo acima mencionado, atestando sua conformidade às disposições da Lei Federal no 14.133/2021 em seu art.18, inciso II e ao Decreto Estadual no 10.086/2022, Capítulo IV - Seção II, art.19, parágrafo 3º e, também ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 deste Decreto Estadual e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 cumpridas as demais formalidades legais.

A presente despesa tem previsão no PCA 2024 - linhas 1424 a 1429

Datado e Assinado Eletronicamente
Walter H Yokoyama
Gerente Estadual de Administração
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Walter Hiroshi Yokoyama (XXX.048.668-XX)** em 12/07/2024 10:33 Local: IDR/GERADM.

Inserido ao protocolo **22.309.214-4** por: **Walter Hiroshi Yokoyama** em: 12/07/2024 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d8e9e5e185ce17eb1ec63420f31a118a.